

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º X/2026
AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL –
ESCOLAS INTEGRAIS DE SERGIPE

SUMÁRIO

1. Do Objeto	
2. Dos Objetivos	
3. Do Recurso Financeiro Disponível	
4. Do Público e Participação.....	
5. Das Inscrições	
6. Das Ações Afirmativas (COTAS)	
7. Da Acessibilidade	
8. Dos Critérios de Seleção.....	
9. Resultados e Recursos	
10. Do Cronograma de Execução	
11. Da Forma de Execução.....	
12. Das Prioridades Transversais.....	
13. Do Acompanhamento e Monitoramento.....	
14. Das Restrições Do Período De Defeso Eleitoral.....	
15. Das Penalidades	
16. Das Disposições Gerais	
17. Relação de Anexos	

A **SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA DE SERGIPE – SECULT/SE**, em parceria com a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ – FUNCAP/SE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/SE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria Interministerial MEC/MINC n.º 7, de 16 de setembro de 2025, com a Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) , e com a lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais legislações correlatas, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de propostas culturais que integrarão a execução do **Plano de Ação “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral”**, no âmbito das **Escolas Estaduais de Tempo Integral de Sergipe**.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto a **seleção de propostas apresentadas somente por organizações da sociedade civil (OSCs)**, destinadas à **realização de ações artísticas e culturais** em **25 Escolas Estaduais de Educação Integral** do Estado de Sergipe, que foram selecionadas pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/SE**.

As ações deverão contemplar as seguintes **áreas artístico-culturais: Literatura, Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro e Dança), Música e Cultura Popular, Audiovisual e Cinema Escolar**, além de **Atividades Culturais dentro e fora do ambiente Escolar**, contribuindo para a integração entre **arte, educação e formação cidadã** no contexto da Educação Integral.

2. DOS OBJETIVOS:

O presente Edital tem como objetivos **promover a integração entre arte, cultura e educação** no âmbito das Escolas Estaduais de Tempo Integral de Sergipe, fortalecendo a dimensão cultural como componente essencial da formação humana.

Busca-se **estimular a formação integral dos estudantes** por meio de experiências artísticas e criativas; **valorizar a diversidade cultural sergipana** e o **reconhecimento dos mestres e mestras da cultura popular** como detentores de saberes tradicionais; além de **ampliar o acesso à cultura** e **fomentar o desenvolvimento das cadeias criativas locais**, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa e da cidadania cultural no Estado.

3. DO RECURSO FINANCEIRO DISPONÍVEL:

O presente Edital dispõe de recursos financeiros no valor total de R\$ 1.121.598,17 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), que contemplará o total de 25 escolas em tempo integral:

Linha de Ação	Atividade Principal	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto / Entrega
Literatura	Oficinas de leitura, escrita criativa e saraus literários	156.813,74	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). Os proponentes contemplados deverão prever intérpretes de Libras para todas as atividades.	20 oficinas e 10 saraus
Artes Visuais	Oficinas e residências de pintura, grafite e muralismo	201.617,67	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). Obrigatória a inclusão de intérpretes de Libras em todas as ações formativas e apresentações.	25 murais e 5 exposições
Artes Cênicas	Oficinas de teatro e dança escolar	179.215,71	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). Os proponentes deverão	20 oficinas e 5 mostras

			garantir intérpretes de Libras, inclusive nas mostras finais.	
Música	Oficinas musicais, apresentações com Orquestras e rodas com mestres da cultura	268.823,56	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). A presença de intérpretes de Libras será obrigatória nas oficinas e apresentações musicais.	20 rodas e 10 apresentações musicais
Audiovisual	Oficinas de produção audiovisual e mídias digitais	313.627,49	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). Os contemplados deverão prever intérpretes de Libras e acessibilidade nos produtos audiovisuais.	20 Oficinas de Audiovisual
Contrapartida da Conveniente (FUNCAP/SE CULT)		1.500,00	Conforme a Diligência n.º 295/CGPCE/M inC	
Total Geral:		1.121.598,17		

4. DO PÚBLICO-ALVO E PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Edital exclusivamente Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que serão responsáveis pela execução das ações artísticas e culturais propostas. Nos termos do art. 47, § 1º, do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), as atividades de formação e capacitação previstas neste instrumento poderão ser realizadas por organizações da sociedade civil parceiras, desde que comprovada experiência na gestão cultural, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Nesse sentido, as OSCs selecionadas atuarão como executoras dos projetos, garantindo a implementação das atividades junto ao público beneficiário, em conformidade com o plano de execução aprovado.

5. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma online, no período de 03 de julho a 03 de agosto de 2026, **das 08h00 às 23h59**, por meio do formulário disponível no Novo Mapa Cultural de Sergipe. Documentos obrigatórios incluem formulário de inscrição, currículo e Portfólio artístico e cultural, documentos pessoais, proposta de ação cultural e termo de fomento (Anexo I). (analisar as datas e prazos).

5.1. Poderão se inscrever:

I – Organizações da Sociedade Civil (OSCs), destinadas à realização de ações artísticas e culturais ou radicadas e registradas no Estado de Sergipe há pelo menos 2 (dois) anos;

5.2. Não poderão se inscrever neste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que:

I – os membros da OSCs tenham participado **diretamente** de qualquer etapa de **elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos** deste Edital;

II – Sejam **cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, de **servidores públicos** vinculados aos órgãos responsáveis pela execução do Edital (**SECULT/SE, FUNCAP/SE ou SEED/SE**), quando houver participação desses servidores em etapas de elaboração, análise ou julgamento;

III – Ocupem cargo de **Chefe do Poder Executivo** (Governadores, Prefeitos), **Secretários de Estado ou de Município**, **membros do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunais de Contas** (Auditores e Conselheiros);

IV – Sejam **servidores, empregados públicos, comissionados ou contratados temporariamente** da Secretaria Especial de Cultura – SECULT/SE, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê – FUNCAP/SE ou da Secretaria de Estado da Educação – SEED/SE;

V – Estejam **impedidos de contratar com o Poder Público**, nos termos da legislação vigente, inclusive em razão de sanções administrativas ou condenações por irregularidades em projetos culturais anteriores.

5.3. Das Vagas por Linha de Ação:

Esta tabela distribui os recursos financeiros e as vagas conforme as diretrizes de execução por edital, incluindo a obrigatoriedade de acessibilidade (Libras) em todas as frentes.

Linha de Ação	Atividade Principal	Quantidade de Vagas	Valor por Vaga	Valor Total da Categoria
Música	Oficinas, Orquestras e Rodas de Mestres	7 vagas	R\$38.403,36 (trinta e oito mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos)	R\$268.823,56 (duzentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta e seis centavos)
Artes Visuais	Pintura, Grafite e Muralismo	4 vagas	R\$50.404,41 (cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos)	R\$201.617,67 (duzentos e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)
Artes Cênicas	Teatro e Dança Escolar	4 vagas	R\$44.803,92 (quarenta e quatro mil, oitocentos e três reais e noventa e dois centavos)	R\$ 179.215,71 (cento e setenta e um mil, duzentos e quinze reais, e setenta e um centavos)
Literatura	Leitura, Escrita Criativa e	4 vagas	R\$39.203,45 (trinta e nove mil, duzentos e	R\$ 156.813,74 (cento e cinquenta e

	Saraus		três reais e quarenta e cinco centavos)	seis mil, oitocentos e treze reais, e setenta e quatro centavos)
Audiovisual	Produção e Mídias Digitais	6 vagas	R\$52.271.24 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais, e vinte e quatro centavos)	R\$ 313.627,49 (trezentos e treze mil, seiscentos e vinte e sete reais, e quarenta e nove centavos)
Contrapartida	Apoio FUNCAP/SE	Administrativo		R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL		25 vagas		R\$ 1.121.598,17

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS):

Com vistas à promoção da equidade, diversidade e inclusão no acesso às políticas públicas de cultura, as propostas submetidas a este Edital deverão observar a adoção de ações afirmativas, garantindo a participação de grupos historicamente vulnerabilizados e sub-representados.

6.1. Com o objetivo de promover a equidade, a diversidade e a inclusão no acesso às políticas públicas de cultura, as propostas submetidas a este Edital deverão contemplar a adoção de ações afirmativas, assegurando a participação de grupos historicamente vulnerabilizados e sub-representados.

6.2. Em conformidade com o Decreto n.º 12.536/2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261/2025, ficam estabelecidos percentuais mínimos de reserva de vagas, destinados aos seguintes grupos:

I – Pessoas negras (pretas e pardas): 25%;

II – Pessoas indígenas: 3%;

III – Pessoas com deficiência (PcD): 2%;

IV – Quilombolas: 2%.

6.3. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que optarem pela reserva de vagas concorrerão **simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência**, sendo observada a classificação final e os critérios de desempate previstos neste edital.

I. Priorização, na análise e seleção, de propostas que:

- Comprovenção atuação territorial em comunidades periféricas ou de vulnerabilidade social;
- Apresentem equipe diversa e inclusiva;
- Desenvolvam ações voltadas à valorização da diversidade cultural e identitária.

II. As **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** proponentes deverão descrever, de forma objetiva, as estratégias de inclusão e cumprimento das ações afirmativas no plano de trabalho, sob pena de pontuação reduzida nos critérios de avaliação.

III. As propostas que se enquadrarem nas políticas afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência, sendo respeitada a classificação final e os critérios de desempate previstos neste Edital.

7. DA ACESSIBILIDADE:

As propostas selecionadas deverão assegurar condições de acessibilidade, em conformidade com a legislação vigente, garantindo o acesso amplo e democrático às ações culturais desenvolvidas no âmbito deste Edital.

Para fins deste instrumento, consideram-se medidas de acessibilidade:

I. Acessibilidade comunicacional:

- Disponibilização de intérprete de Libras, quando necessário;
- Uso de legendas, audiodescrição e/ou recursos de tecnologia assistiva em conteúdos audiovisuais;
- Linguagem simples e adequada aos públicos atendidos.

II. Acessibilidade física:

- Realização de atividades em espaços que garantam mobilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Adequação de infraestrutura, quando aplicável.

III. Acessibilidade atitudinal e pedagógica:

- Formação e sensibilização das equipes para atendimento inclusivo;
- Metodologias adaptadas para participação de diferentes públicos, respeitando suas especificidades.

IV. As propostas deverão detalhar as estratégias de acessibilidade no plano de trabalho, indicando os recursos, profissionais envolvidos e formas de execução, sendo este um critério de avaliação qualitativa.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coerência e relevância da proposta cultural	25 pontos
Capacidade técnica e experiência do proponente	20 pontos
Impacto educativo e sociocultural nas escolas	20 pontos
Acessibilidade e inclusão nas atividades propostas	15 pontos
Inovação e integração entre arte e educação	20 pontos

9. RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no Diário Oficial de Sergipe e no Portal de Transparência do órgão responsável.

9.2. Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

9.3. Após a análise dos recursos, o resultado final será devidamente homologado pela autoridade competente e divulgado nos canais oficiais.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O cronograma de execução deverá observar, obrigatoriamente, a disponibilidade de **datas e turnos informados pela Unidade de Ensino**, garantindo a adequada realização das ações culturais no ambiente escolar.

Etapa	Atividade	Período	Observações
1	Publicação do Edital	03 de Julho/2026	Novo Mapa Cultural de Sergipe e Divulgação oficial nos canais institucionais
2	Inscrições e habilitação	03 de Julho a 03 de agosto/2026	Submissão de propostas conforme requisitos do edital
3	Análise e seleção das propostas	De 05 a 26 de agosto de 2026 (15 dias úteis)	Avaliação pela Comissão Técnica
4	Resultado Preliminar	27 de Agosto de 2026	Publicação do Resultado Preliminar
5	Praso para Recurso	De 28 de agosto a 01 de setembro de 2026	Prazo para Recurso (3 dias úteis)
6	Análise de Recurso	De 02 a 04 de setembro de 2026	Análise Técnica dos Recursos (3 dias úteis)
7	Resultado Final	8 de setembro de 2026	Resultado Final
8	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	De 09 de setembro a 16 de setembro de 2026	Formalização com os proponentes selecionados
9	Planejamento das ações com a Unidade de Ensino	De 17 a 28 de setembro de 2026	Definição de cronograma detalhado conforme datas e turnos disponíveis

6	Execução das ações culturais	De outubro a Dezembro de 2026	Realização das atividades nos turnos pactuados com a escola
7	Mostras e festivais escolares	Fevereiro a Março/2027 (datas a definir)	Apresentação dos resultados à comunidade escolar
8	Prestação de contas e relatório técnico-final	Até 28 de Maio de 2027	Entrega dos documentos comprobatórios

O cronograma de execução previsto neste Edital poderá sofrer ajustes e variações de datas em decorrência de feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos, recessos escolares, bem como por fatores supervenientes de natureza administrativa, logística ou operacional que impactem a disponibilidade da Unidade de Ensino. Nessas hipóteses, as alterações deverão ser previamente pactuadas entre as partes envolvidas e formalmente registradas, assegurando-se o cumprimento do objeto proposto e dos prazos finais estabelecidos para a execução e a prestação de contas.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

As **ações culturais previstas neste Edital** serão executadas **exclusivamente por meio de credenciamento**, assegurando os princípios de **transparência, isonomia e impessoalidade** na aplicação dos recursos.

As **“OSC Proponentes” selecionadas** serão responsáveis pela **execução direta das atividades culturais**, observando rigorosamente o **plano de trabalho aprovado**, os **prazos estabelecidos** e as **normas de execução financeira e técnica** definidas pela **SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA DE SERGIPE – SECULT/SE**, em parceria com a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ – FUNCAP/SE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/SE**.

O **acompanhamento técnico, administrativo e financeiro** das ações será realizado de forma integrada pela **Secretaria Especial da Cultura – SECULT/SE** e pela **FUNCAP/SE**, em articulação com a **Secretaria de Estado da Educação – SEED/SE**, garantindo a adequada execução e o cumprimento dos objetivos do Plano de Ação “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral”.

12. DAS PRIORIDADES TRANSVERSAIS:

O presente Edital estabelece como prioridades transversais o **atendimento a escolas situadas em territórios de maior vulnerabilidade socioeconômica** e com **baixo Índice de Nível Socioeconômico (INSE)**, de modo a promover a equidade no acesso às ações culturais e formativas.

Também serão priorizadas iniciativas que assegurem a **valorização e participação de mestres e mestras da cultura popular**, reconhecendo seus saberes como patrimônios vivos do Estado de Sergipe; o **desenvolvimento de ações inclusivas** voltadas à **participação de pessoas com deficiência**; e a **integração das atividades culturais com bibliotecas escolares, públicas e comunitárias**, em conformidade com as diretrizes da **Portaria Interministerial MEC/MINC n.º 2/2025**.

Essas prioridades visam fortalecer a **diversidade cultural, a inclusão social e o direito à cultura**, contribuindo para a consolidação da arte e da educação como dimensões indissociáveis da formação integral dos estudantes.

13. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO:

O acompanhamento e monitoramento da execução das ações culturais serão realizados pela Secretaria Especial da Cultura - SECULT/SE e pela Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação - SEED/SE, garantindo a coerência das atividades com os objetivos do Plano de Ação aprovado pelo MINC e deste Edital.

Os proponentes selecionados deverão apresentar **relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais**, acompanhados de **registros audiovisuais, fotográficos e documentais** que comprovem a realização das ações culturais nas escolas beneficiadas.

A **Secretaria Especial da Cultura - SECULT/SE**, a **Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE**, e a **Secretaria de Estado da Educação - SEED/SE** poderão realizar **visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e solicitações complementares de informações** sempre que julgar necessário, a fim de assegurar a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. DAS RESTRIÇÕES DO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

14.1. Em estrita observância à Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) e às normativas vigentes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o presente certame submeter-se-á às regras e vedações relativas ao período de defeso eleitoral, compreendido entre **04 de julho de 2026 a 30 de outubro de 2026**.

14.2. Durante o período delimitado no item anterior, as publicações de atos oficiais, convocações, homologações e divulgação de resultados referentes a este Edital serão realizadas **exclusivamente por meio do Diário Oficial do Estado de Sergipe (DOE)**, ambiente legal oficial que garante a publicidade administrativa obrigatória e o princípio da impessoalidade.

14.3. Fica terminantemente vedada, no intervalo do defeso eleitoral, a veiculação de qualquer tipo de publicidade institucional, marcas, logomarcas, nomes de gestores ou conteúdos de promoção política nos portais da internet, redes sociais e canais oficiais de comunicação da **SECULT/SE** e da **FUNCAP/SE**, limitando-se a comunicação pública digital ao estrito cumprimento de informativos de utilidade pública e emergencial previamente autorizados pela Justiça Eleitoral.

14.4. Os prazos, etapas de análise técnica e os repasses financeiros previstos neste Edital poderão sofrer adequações, suspensões ou reordenamentos cronológicos automáticos caso haja qualquer conflito com as vedações de transferências voluntárias e condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral, sem que caiba qualquer direito a indenização ou reclamação por parte dos proponentes inscritos.

15. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito deste Edital e do respectivo instrumento jurídico de execução, nos termos do Marco Regulatório de Fomento à Cultura e das normas aplicáveis ao setor audiovisual, poderá ensejar, mediante regular processo administrativo, a aplicação das seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa, observada a gravidade da infração:

- a) advertência formal;
- b) suspensão temporária da participação em editais e programas de fomento;
- c) rescisão do instrumento de execução e impedimento de contratar com a administração pública pelo período definido na legislação vigente;

d) devolução total ou proporcional dos recursos recebidos, devidamente atualizados, nos casos de não execução, execução parcial ou execução em desacordo com o objeto pactuado;

e) demais sanções previstas na legislação aplicável, inclusive nas normativas relacionadas ao fomento audiovisual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A inscrição neste Edital implica a **aceitação integral e irretratável** de todas as suas normas, condições e exigências, bem como o **comprometimento do proponente (OSCs)** com a execução das ações culturais de acordo com o plano de trabalho aprovado.

16.2. Os **casos omissos** e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela **Comissão de Seleção** e, quando necessário, pela **Direção da Secretaria Especial da Cultura - SECULT/SE** e pela **Direção da Secretaria de Estado da Educação - SEED/SE**, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3. A **SECULT/SE**, a **FUNCAP/SE** e a **SEED/SE** reservam-se o direito de **alterar, prorrogar, suspender ou revogar** o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, mediante justificativa formal e sem que caiba qualquer tipo de indenização aos participantes.

16.4. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail: **educacaointegral84@gmail.com**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 14h00**, exceto feriados.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Fomento

Anexo II - Escolas Contempladas

Anexo III – Modelo de Proposta Cultural

Anexo IV – Plano de Aplicação Orçamentária

Anexo V - Plano de Ação Arte e Cultura Sergipe

ANEXO I - TERMO DE FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º X/2026

AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLAS INTEGRAIS DE SERGIPE

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA DE SERGIPE – SECULT/SE**, em parceria com a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ – FUNCAP/SE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/SE**, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, e, de outro lado, o(a) **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente **[NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.º **XXXX**, tendo como representante legal o(a) **senhor(a)**, residente/sediado(a) em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, para execução de ações culturais no âmbito da política pública “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral”, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Portaria Interministerial MEC/MinC n.º 7/2025, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução da proposta cultural intitulada “**[NOME DO PROJETO]**”, selecionada no âmbito do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º X/2026 - AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLAS INTEGRAIS DE SERGIPE**, visando à realização de oficinas, residências artísticas, ações formativas, intercâmbios culturais, mostras, apresentações e demais atividades culturais nas unidades escolares da rede estadual de educação integral.

A execução deverá observar o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma físico-financeiro e as diretrizes pedagógicas, culturais e de acessibilidade previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

São objetivos da presente parceria:

- I – Promover a integração entre cultura e educação integral;
- II – Garantir o acesso de estudantes às diversas linguagens artísticas e culturais;
- III – Valorizar artistas, mestres da cultura popular e agentes culturais sergipanos;
- IV – Fortalecer ações de inclusão, acessibilidade cultural e diversidade;
- V – Incentivar práticas pedagógicas interdisciplinares por meio da arte e da cultura;
- VI – Promover cidadania cultural, pertencimento territorial e desenvolvimento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS OSC PARCEIRA

Constituem obrigações da OSC PARCEIRA:

- I. Executar integralmente o projeto aprovado, em conformidade com o plano de trabalho, cronograma e orçamento apresentados;
- II. Aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas ações previstas no projeto, vedado o desvio de finalidade;
- III. Cumprir as metas, etapas, entregas e indicadores definidos no plano de trabalho apresentado;
- IV. Garantir acessibilidade cultural em todas as atividades, incluindo intérpretes de Libras, audiodescrição e recursos acessíveis, quando aplicável;
- V. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- VI. Inserir, em todos os materiais de divulgação, as logomarcas oficiais da SECULT/SE, FUNCAP/SE, SEED/SE, MEC e MinC em todos os materiais de divulgação, assim como os créditos exigidos pelo CONCEDENTE;
- VII. Garantir a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e durante a execução do projeto;
- VIII. Manter documentação comprobatória das despesas realizadas, conforme normas de prestação de contas;

IX. Apresentar relatórios de execução física e financeira, nos prazos e formatos estabelecidos no Edital;

X. Permitir livre acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionadas à parceria;

XI. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução da parceria do projeto;

XII. Comunicar formalmente qualquer alteração necessária ao Plano de Trabalho, com prazo mínimo de 15 dias antes da execução da ação a nova mudança e deixar por escrito no relatório de execução do projeto;

XIII. Garantir a participação da comunidade escolar e o alinhamento das ações ao Projeto Político-Pedagógico das escolas atendidas.

XIV. Cumprir a legislação vigente aplicável à execução de projetos culturais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONCEDENTE)

Compete ao **CONCEDENTE**:

I. Efetuar o repasse dos recursos financeiros a “**OSC PARCEIRA**”, conforme cronograma estabelecido no Edital;

II. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do projeto;

III. Disponibilizar orientações técnicas para execução e prestação de contas à OSC PARCEIRA;

IV – Promover ações de articulação institucional junto às escolas participantes;

V – Analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados;

VI. Dar publicidade aos projetos contemplados, conforme diretrizes institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ _____ (valor por extenso), oriundo de recursos vinculados à política pública “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral”.

Os recursos serão transferidos conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. A movimentação financeira deverá ocorrer em conta bancária específica e exclusiva para execução desta parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

O prazo para execução do projeto será de **8 (oito) meses (entre agosto de 2026 a março de 2027)**, desde que cumpra a tabela referente ao **item 9 (Cronograma de Execução)** deste edital, contados a partir da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização do **CONCEDENTE**.

6.1. A execução das atividades culturais deverá observar:

- I – As linhas de ação previstas no Plano de Ação do Edital;
- II – A integração das atividades ao calendário escolar das unidades atendidas;
- III – O cumprimento das metas físicas e qualitativas pactuadas;
- IV – O respeito às diretrizes de inclusão, diversidade, acessibilidade e equidade territorial;
- V – A participação de artistas,icineiros, mestres da cultura e agentes culturais qualificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da parceria será realizado pela SECULT/SE, FUNCAP/SE e SEED/SE, mediante:

- I – Análise de relatórios técnicos e financeiros;
- II – Visitas técnicas e reuniões de acompanhamento;

III – Verificação do cumprimento das metas e do objeto pactuado;

IV – Avaliação dos indicadores culturais, pedagógicos e sociais da parceria.

Parágrafo único. O acompanhamento priorizará o cumprimento do objeto e os resultados culturais alcançados, em conformidade com as seguintes legislações “Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Portaria Interministerial MEC/MinC n.º 7/2025”, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A “**OSC PARCEIRA**” deverá apresentar prestação de contas no prazo de até **20 dias** após o término da vigência da parceria, contendo:

I. Relatório Técnico de execução do objeto (atividades realizadas, público atendido, resultados, prestação de contas, etc.);

II. Relatório de execução financeira (comprovantes de despesas);

III. Registro documental (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

§1º A análise da prestação de contas observará prioritariamente o cumprimento do objeto pactuado e a finalidade pública da parceria.

§2º Poderão ser solicitadas diligências e informações complementares pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Fomento e no Edital poderá acarretar:

I. Advertência;

II. Suspensão Temporária de participação em editais e parcerias ou cancelamento do apoio financeiro, em todo o território sergipano;

III. Rescisão parcial ou total da Parceria, conforme entrega descrita no Relatório de Execução, desde que em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no Edital;

IV. Obrigação de devolução dos recursos, quando comprovado dano ao erário;

IV.. Impedimento de participação em futuros editais no estado de Sergipe, e comunicação nos Órgãos de Execução Cultural e de Licitações em todo o Território, inclusive nos órgãos da Capital sergipana;

V. Aplicação das demais sanções previstas na Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação formal da OSC PARCEIRA e aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que não haja alteração da finalidade do objeto pactuado.

As solicitações de alteração deverão ser encaminhadas formalmente para o endereço eletrônico: **educacaointegral84@gmail.com**, acompanhadas de justificativa técnica e documentação complementar pertinente, quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

II. Por interesse público devidamente justificado;

III. Por solicitação do OSC PARCEIRA, mediante justificativa formal;

IV. Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A “**OSC PARCEIRA**” autoriza o uso institucional de imagens, registros, produtos culturais e resultados decorrentes da parceria para fins educativos, culturais e de divulgação institucional;

II. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONCEDENTE (Administração Pública), com base nas legislações vigentes;

III. Fica eleito o foro da comarca de **Aracaju/SE** para dirimir eventuais controvérsias.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA DE SERGIPE – SECULT/SE

Representante Legal

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ – FUNCAP/SE

Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/SE

Representante Legal

OSC PARCEIRA

CNPJ: _____

Representante Legal da OSC

CPF: _____

ANEXO II - ESCOLAS CONTEMPLADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º X/2026

AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLAS INTEGRAIS DE SERGIPE

A tabela a seguir apresenta, de forma organizada, os nomes das unidades escolares e seus respectivos municípios:

Regional	Unidade Escolar	Município
DEA	Centro de Excelência Coronel Franco Souza Porto	Aracaju
DRE01	Centro de Excelência Arquibaldo Mendonça	Indiaroba
DRE02	Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral Prof. José Cláudio Monteiro	Lagarto
DRE03	Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral Profª Anita Passos de Oliveira	Pinhão
DRE04	Centro de Excelência Doutor João de Melo Prado	Divina Pastora
DRE05	Centro de Excelência de Educação Profissionalizante Berila Alves de Almeida	Nossa Senhora das Dores
DRE06	Centro de Excelência Joana de Freitas Barbosa	Propriá
DRE07	Centro de Excelência Quilombola 27 de Maio	Porta da Folha
DRE08	Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral Prof. Rogaciano Magno Leão Brasil	Santo Amaro das Brotas
DRE09	Centro de Excelência Professora Noêmia de Souza	Poço Redondo

DRE01	Centro de Excelência Manuel Bomfim	Araúá
DRE02	Centro de Excelência Professor Abelardo Romero Dantas	Lagarto
DRE03	Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral Profª Maria da Glória Costa	Moita Bonita
DRE04	Centro de Excelência Dr. Edelzio Vieira de Melo	Santa Rosa de Lima
DRE05	Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral Milton Azevedo	Aquidabã
DRE06	Centro de Excelência Dr. Leandro Maciel	Pacatuba
DRE07	Centro de Excelência Almirante Tamandaré	Nossa Senhora de Lourdes
DRE08	Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral Dr. Carlos Firpo	Barra dos Coqueiros
DRE09	Centro de Excelência 28 de Janeiro	Monte Alegre de Sergipe
DEA	Centro de Excelência Vitória de Santa Maria	Aracaju
DRE01	Centro de Excelência Doutor Jessé Fontes	Pedrinhas
DRE02	Centro de Excelência Epifânio Dória	Poço Verde
DRE03	Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral Martinho Garcez	Frei Paulo
DRE06	Centro de Excelência de Educação em Tempo Integral Manoel Joaquim de Oliveira Campos	Amparo de São Francisco
DRE08	Centro de Excelência Deputado Jonas Amaral	Nossa Senhora do Socorro

ANEXO III - PROPOSTA CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º X/2026

AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLAS INTEGRAIS DE SERGIPE

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC PROPONENTE

- Nome completo / Razão social:
- Nome do Representante Legal (se houver):
- CPF/CNPJ:
- RG (se pessoa física):
- Endereço completo:
- Município/UF:
- Telefone:
- E-mail:
- Redes sociais (se houver):

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do projeto:
- Área cultural (ex: música, audiovisual, artes visuais, cultura popular, etc.):
- Categoria/modalidade do edital:
- Valor solicitado:
- Prazo de execução (em meses):
- Local(is) de realização:

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descreva de forma objetiva o projeto, destacando sua proposta central, linguagem artística, público-alvo e principais ações.

4. JUSTIFICATIVA

Apresente relevância cultural, social e territorial do projeto, considerando:

- Contribuição para o fortalecimento da cultura local/regional;
- Impacto sociocultural esperado;
- Conexão com comunidades ou públicos específicos;
- Alinhamento com políticas públicas de cultura.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral:

Descrever o principal objetivo do projeto.

5.2 Objetivos Específicos:

Listar objetivos mensuráveis e alcançáveis.

6. PÚBLICO-ALVO

Descrever o público que será beneficiado pelo projeto, incluindo estimativa de alcance e perfil (faixa etária, território, grupos sociais, etc.).

7. METODOLOGIA E PLANO DE EXECUÇÃO

Detalhar como o projeto será realizado, incluindo:

- Etapas de execução;
- Atividades previstas;
- Estratégias de produção e realização;
- Parcerias (se houver).

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas/Atividade	Descrição	Período
Ex.: Pré-produção	Planejamento e organização	Ex.: Mês 1
Ex.: Execução	Realização das atividades	Ex.: Mês 2 a 4
Ex.: Finalização	Relatórios e encerramento	Ex.: Mês 5

9. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Ex.: Cachê	Ex.: Apresentação Musical/Apres entação do Espetáculo/Ofi	1	R\$ X	R\$ X

	cinas			
Ex.: Produção	Ex.: Equipe Técnica	1	R\$ X	R\$ X
Ex.: Logística	Ex.: Deslocamento para o Município	1	R\$ X	R\$ X
Ex.: Valor Total do Projeto				R\$ X

10. EQUIPE ENVOLVIDA

Nome	Função	Experiência Resumida

11. ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade previstas no projeto, conforme exigência do Edital em questão, tais como:

- Recursos de acessibilidade comunicacional (Libras, legendas, audiodescrição);
- Condições de acesso físico;
- Estratégias inclusivas para participação do público.

12. AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE

Informar como o projeto contempla:

- Inclusão de grupos historicamente sub-representados;
- Diversidade na equipe;
- Atuação em territórios periféricos ou vulneráveis.

13. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Descrever como o projeto será divulgado:

- Redes sociais;
- Mídia local;
- Parcerias institucionais;
- Outros meios.

14. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

Apresentar os principais resultados esperados e indicadores de acompanhamento, tais como:

- Número de atividades realizadas;
- Público alcançado;
- Produtos culturais gerados;
- Impacto sociocultural.

15. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades legais em caso de falsidade.

Aracaju/SE, XX/XX/2026.

NOME DA OSC PROPONENTE

Representante Legal da OSC

NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

CONCEDENTE

ANEXO IV - PLANO E APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º X/2026

AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLAS INTEGRAIS DE SERGIPE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo / Razão social:
- Nome do Representante Legal (se houver):
- CPF/CNPJ:
- Nome do projeto:
- Valor total aprovado: R\$ XXX (por extenso)
- Período de execução:

2. OBJETIVO DO PLANO ORÇAMENTÁRIO

Este Plano de Aplicação Orçamentária tem por finalidade demonstrar a previsão detalhada de utilização dos recursos financeiros do projeto, garantindo coerência com o plano de trabalho aprovado, economicidade, transparência e adequada execução das ações propostas.

3. RESUMO FINANCEIRO

Categoria de Despesa	Valor (R\$)
Recursos Humanos	
Serviços de Terceiros	
Materiais de Consumo	
Equipamentos	
Comunicação e Divulgação	
Logística e Infraestrutura	
Acessibilidade	
Tributos e Encargos	
Total Geral	R\$ xxxxx

4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

4.1 Recursos Humanos

Função	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.2 Serviços de Terceiros

Serviço	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.3 Materiais de Consumo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.4 Equipamentos (quando permitido pelo Edital)

Equipamento	Justificativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.5 Comunicação e Divulgação

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.6 Logística e Infraestrutura

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.7 Acessibilidade

Recurso	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4.8 Tributos e Encargos

Tipo	Descrição	Valor

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapas	Período	Percentual (%)	Valor (R\$)
Ex.: 1ª Parcela	Início do Projeto	50%	R\$
Ex.: 2ª Parcela	Execução	30%	R\$
Ex.: 3ª Parcela	Conclusão	20%	R\$

6. JUSTIFICATIVA DOS CUSTOS

Apresentar justificativa geral para a composição do orçamento, demonstrando:

- Compatibilidade dos custos com os preços de mercado;
- Coerência com as atividades propostas;
- Adequação ao porte e alcance do projeto;
- Observância dos princípios de economicidade e eficiência.

7. DECLARAÇÃO

Declaro que o presente Plano de Aplicação Orçamentária está em conformidade com o projeto aprovado e com as normas do Edital, comprometendo-me a utilizar os recursos exclusivamente para os fins aqui previstos.

Aracaju/SE, XX/XX/2026.

NOME DA OSC PROPONENTE

Representante Legal da OSC

NOME DO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

**ANEXO V - PLANO DE AÇÃO: ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM
TEMPO INTEGRAL - ESCOLAS INTEGRAIS DE SERGIPE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO N.º X/2026

AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLAS INTEGRAIS DE SERGIPE

1. IDENTIFICAÇÃO:

UF: Sergipe (SE)

Ente Recebedor: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE;

CNPJ: 15.609.787/0001-60

Valor total do Plano de Trabalho: R\$ 1.121.598,17 (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), em conformidade com a readequação determinada na **Diligência 295 – CGPCE/MinC** e na **Portaria Interministerial MEC/MinC n.º 7/2025**, decorrente da redistribuição dos recursos excedentes entre os entes aderentes ao Programa Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral.

Ente Coordenador: SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA DE SERGIPE - SECULT/SE.

Municípios Participantes: Aracaju, Lagarto, Indiaroba, Pinhão, Aquidabã, Amparo do São Francisco e demais municípios contemplados.

Escolas contempladas: 25 Escolas Estaduais de Educação em Tempo Integral.

2. PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

A construção deste Plano de Ação ocorreu por meio de um processo intersetorial e participativo, fundamentado em reuniões técnicas e atividades de escuta realizadas entre equipes da **Secretaria Especial da Cultura de Sergipe (SECULT/SE)**, da **Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE)** e da **Secretaria de Estado da Educação (SEED/SE)**.

Esses encontros tiveram como objetivos:

- **Articular o diálogo entre cultura e educação**, garantindo que as ações previstas estejam em conformidade com a **Portaria Interministerial MEC/MinC n.º 7/2025**;
- **Identificar demandas reais das escolas de Educação Integral**, especialmente no que diz respeito ao acesso à cultura, à valorização da diversidade e ao desenvolvimento integral dos estudantes;

- **Ouvir gestores, professores e coordenadores pedagógicos**, assegurando que as políticas culturais dialoguem com o projeto político-pedagógico de cada unidade escolar;
- **Incorporar mecanismos de acessibilidade cultural**, a partir da contribuição de técnicos e profissionais especializados, garantindo participação plena de estudantes com deficiência;
- **Promover a transparência e a participação social**, envolvendo atores culturais do território, mestres da cultura popular e representantes da comunidade criativa sergipana;
- **Definir metodologias comuns para execução, monitoramento e avaliação das atividades culturais** no âmbito das escolas de tempo integral de Sergipe.

O processo colaborativo permitiu consolidar um Plano de Ação que reflete as múltiplas vozes da comunidade escolar e cultural, assegurando coerência entre:

- as políticas estaduais de cultura;
- as diretrizes da Educação Integral;
- o fortalecimento da identidade cultural;
- e o compromisso com a democratização do acesso à arte e à cultura.

3. LINHAS DE AÇÃO CONTEMPLADAS:

O projeto contempla integralmente as linhas definidas pela referida Portaria:

- a) Promoção da Literatura;
- b) Artes Visuais e Cultura Visual na Escola;
- c) Artes Cênicas (Teatro, Dança e Performance);
- d) Música;
- e) Cultura Popular;
- f) Cultura Urbana;
- g) Audiovisual.

Todas as atividades e entregas previstas no Plano de Ação estão rigorosamente alinhadas e em consonância com essas linhas, garantindo plena aderência às diretrizes federais.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Implementação da Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral no Estado de Sergipe, por meio da realização de oficinas, residências artísticas, intercâmbios, ações culturais escolares e atividades formativas alinhadas às diretrizes da Portaria Interministerial MEC/MinC n.º 7/2025.

5. JUSTIFICATIVA:

A Rede Estadual de Educação de Sergipe vem implementando políticas estruturantes voltadas à promoção da equidade racial e à valorização da diversidade cultural. A publicação do **Decreto Estadual n.º 458, de 17 de outubro de 2023**, que institui o **Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento”**, reforça o compromisso do Estado com ações pedagógicas sistemáticas relacionadas às Leis n.º **10.639/2003** e a lei n.º **11.645/2008**. Essas legislações tornam obrigatória a abordagem da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena em todas as etapas da Educação Básica.

Com base nesse compromisso, as **Escolas de Educação em Tempo Integral** da rede estadual incorporaram na Matriz Curricular o componente obrigatório **“História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”**, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a práticas formativas que abordem identidades, pertencimentos e memórias historicamente invisibilizadas.

Apesar dessas conquistas, persistem desafios importantes, tais como:

- ausência de práticas culturais regulares que dialoguem com o currículo;
- baixa presença de artistas, mestres da cultura e agentes culturais no ambiente escolar;
- limitação de acesso dos estudantes a linguagens artísticas diversificadas;
- lacunas na integração entre cultura, educação integral e território;
- insuficiência de mecanismos de **acessibilidade cultural** que garantam participação plena de estudantes com deficiência.

A **Portaria Interministerial MEC/MinC n.º 7/2025**, ao instituir a Ação Arte e Cultura na Educação Integral, oferece uma oportunidade estratégica de consolidar processos pedagógicos mais sensíveis à diversidade, ao protagonismo estudantil e à valorização das expressões culturais locais.

Nesse contexto, o presente **Plano de Ação** busca integrar de forma estruturada as ferramentas da arte e da cultura ao cotidiano escolar, contribuindo para:

- fortalecimento da identidade cultural das crianças, adolescentes e jovens;
- combate ao racismo e a todas as formas de discriminação;
- valorização da cultura popular sergipana e das expressões comunitárias;
- promoção da inclusão e acessibilidade, por meio da presença de intérpretes de Libras, audiodescritores, materiais acessíveis e monitores de apoio;

- ampliação do repertório artístico e cultural dos estudantes;
- criação de experiências emocionais e formativas que favoreçam a mudança de mentalidades e o respeito à diversidade.

Ao articular cultura, educação e cidadania, o projeto contribui para transformar a escola em um espaço de diálogo intercultural, reconhecimento de saberes e fortalecimento da democracia cultural.

6. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Apesar dos avanços oriundos do Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento” e da implantação do componente curricular obrigatório “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”, as escolas de educação integral de Sergipe ainda enfrentam:

- baixa oferta de vivências artísticas estruturadas e contínuas;
- insuficiente integração entre artistas, mestres da cultura e comunidade escolar;
- acesso desigual de estudantes a práticas culturais de qualidade;
- carência de ações regulares que promovam protagonismo estudantil por meio da arte;
- ausência sistemática de acessibilidade cultural, o que limita a participação plena de estudantes com deficiência.

O presente projeto busca enfrentar essas lacunas fortalecendo a presença da arte e da cultura no cotidiano escolar, ampliando a diversidade de experiências formativas e assegurando inclusão e acessibilidade para todos.

7. Valores Atualizados da Parceria

- **Valor do repasse da União (MinC/MEC): R\$ 1.120.098,17;**
- **Contrapartida da Conveniente (FUNCAP/SE): R\$ 1.500,00;**
- **Valor total da proposta: R\$ 1.121.598,17**

Os valores foram readequados conforme a Diligência n.º 295/CGPCE/MinC, considerando redistribuição dos recursos excedentes entre os entes aderentes.

8. METAS E ENTREGAS CULTURAIS:

8.1. META 1 – PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Período: janeiro a abril de 2026

Esta meta compreende todas as etapas preparatórias indispensáveis para que a execução ocorra com segurança técnica, administrativa e pedagógica.

Etapas da Meta 1

1.1 – Mobilização das escolas e diagnóstico inicial

Ações de articulação e levantamento das condições estruturais e pedagógicas das 25 escolas participantes:

- Contato com as 25 escolas participantes;
- Levantamento das necessidades pedagógicas, acessibilidade e infraestrutura cultural

1.2 – Planejamento técnico e elaboração dos instrumentos de seleção

Elaboração dos instrumentos de seleção de artistas,icineiros e mestres da cultura, incluindo critérios de acessibilidade:

- Criação de Comissão para construção e condução dos Editais;
- Construção dos editais e/ou chamamentos públicos para artistas, icineiros e mestres da cultura;
- Estruturação dos critérios de seleção;
- Planejamento do eixo de acessibilidade cultural (intérpretes de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis).

1.3 – Seleção dos profissionais

Processo de análise das inscrições, avaliação técnica e divulgação dos selecionados:

- Análise e avaliação das inscrições;
- Seleção de artistas, icineiros, mestres e monitores;
- Divulgação dos habilitados.

1.4 - META 1 – PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Descrição da Meta:

Realizar o planejamento técnico, a mobilização das 25 escolas estaduais de educação em tempo integral e a seleção dos profissionais que executarão as ações culturais do projeto.

Prazo de Execução: janeiro a abril de 2026			
Unidade	Quantidade	Meses Previstos	Valor (R\$)
Unid.	1	4	R\$86.500,00

Entrega da Meta 1:

Todos os profissionais selecionados, escolas mobilizadas e instrumentos de execução definidos:

Escolas mobilizadas

- Diagnóstico técnico realizado;
- Editais e chamamentos públicos elaborados e publicados;
- Profissionais selecionados.

Vinculação ao PAD (Meta 1):**1.1 – Serviços técnicos de elaboração de edital e chamamento público**

(Referente à Etapa 1.2)

1.2 – Serviços de mobilização territorial e reuniões técnicas

(Referente à Etapa 1.1)

1.3 – Serviços de apoio administrativo para a seleção de profissionais

(Referente à Etapa 1.3)

8.2. META 2 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS E CULTURAIS

Período: maio a novembro de 2026

Corresponde à realização das oficinas, residências, intercâmbios e ações culturais em consonância com as linhas de ação previstas na Portaria MEC/MinC n.º 7/2025.

Etapas da Meta 2

2.1 – Realização das Oficinas, Residências Artísticas e Intercâmbios

Engloba todas as formações:

- Literatura;
- Artes Visuais;
- Artes Cênicas;
- Música;
- Cultura Popular;
- Cultura Urbana;
- Audiovisual

2.2 – Produção dos Produtos Culturais nas Escolas

Realização dos produtos previstos no plano:

- 25 murais;
- 10 saraus literários;
- 5 mostras culturais;
- 20 rodas e apresentações musicais;
- Registros fotográficos e audiovisuais

2.3 – Implementação do Eixo de Acessibilidade Cultural

- Intérpretes de Libras;
- Audiodescrição;
- Materiais pedagógicos acessíveis;
- Monitores de apoio;
- Transporte acessível (quando necessário)

2.4 – Comunicação, Registro e Divulgação Institucional

- Filmagem, edição preliminar e divulgação (sem promoção pessoal, conforme exigência).

2.5 - META 2 – EXECUÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS E CULTURAIS

Descrição da Meta:

Executar oficinas, residências artísticas, intercâmbios, ações culturais escolares e atividades formativas nas linguagens de literatura, artes visuais, artes cênicas, música, cultura popular, cultura urbana e audiovisual, incluindo acessibilidade cultural.

Prazo de Execução: maio a novembro de 2026			
Unidade	Quantidade	Meses Previstos	Valor (R\$)
Unid.	1	7	R\$928.598,17

Entregas da Meta 2:

- 60 oficinas culturais;
- 25 murais artísticos;
- 10 saraus literários;
- 5 mostras culturais;
- 20 rodas/apresentações musicais;
- 20 oficinas de audiovisual;
- Ações de acessibilidade (Libras, audiodescrição, materiais acessíveis);
- Registros fotográficos e audiovisuais.

Entrega da Meta 2:

A totalidade das ações formativas e artísticas previstas no Plano de Ação realizadas nas 25 escolas participantes.

Vinculação ao PAD (Meta 2):

2.1 – Contratação de oficinairos e artistas-residentes

(Referente à Etapa 2.1)

2.2 – Aquisição de materiais pedagógicos e insumos artísticos

(Referente à Etapa 2.1)

2.3 – Serviços de estrutura para eventos escolares

(Referente à Etapa 2.2)

2.4 – Serviços audiovisuais (filmagem, edição e registro)

(Referente às Etapas 2.2 e 2.4)

2.5 – Contratação de intérpretes de Libras

(Referente à Etapa 2.3)

2.6 – Contratação de audiodescritores

(Referente à Etapa 2.3)

2.7 – Aquisição de materiais pedagógicos acessíveis (Referente à Etapa 2.3)

2.8 – Transporte acessível para ações culturais (Referente à Etapa 2.3)

8.3. META 3 – PÓS-PRODUÇÃO, SOCIALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO

Período: dezembro de 2026 a janeiro de 2027

Fase destinada ao encerramento das atividades, socialização pública dos resultados e prestação de contas.

Etapas da Meta 3

3.1 – Realização dos Festivais e Mostras de Encerramento

Culminância das atividades desenvolvidas nas escolas:

- Apresentação dos produtos das oficinas;
- Intercâmbio entre escolas participantes.

3.2 – Sistematização dos Resultados e Produção dos Produtos Finais

Edição de vídeos, catálogo, compilação de registros e indicadores:

- Edição final dos registros audiovisuais;
- Produção de catálogo/relatório ilustrado;
- Coleta de depoimentos e indicadores qualitativos.

3.3 – Prestação de Contas e Relatório Final

Entrega dos relatórios técnicos e financeiros ao MinC/MEC:

- Consolidação dos relatórios técnicos e financeiros;
- Entrega dos produtos finais ao MinC/MEC;
- Encerramento do projeto no Transferegov.

3.4 - META 3 – PÓS-PRODUÇÃO, SOCIALIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO

Descrição da Meta:

Realizar a culminância do projeto por meio de festivais e mostras finais, sistematizar os resultados, produzir os produtos finais e efetuar a prestação de contas técnica e financeira.

Prazo de Execução: dezembro de 2026 a janeiro de 2027			
Unidade	Quantidade	Meses Previstos	Valor (R\$)
Unid.	1	2	R\$106.500,00

Entregas da Meta 3:

- Festivais e mostras de encerramento;
- Catálogo/relatório ilustrado;
- Registros audiovisuais finais;
- Relatório técnico e financeiro;
- Prestação de contas no Transferegov.

Entrega da Meta 3:

Relatório Final completo, catálogo dos resultados, registros audiovisuais e festival de encerramento.

Vinculação ao PAD (Meta 3):**3.1 – Serviços de edição e pós-produção audiovisual**

(Referente à Etapa 3.2)

3.2 – Serviços de sistematização e elaboração do relatório final

(Referente às Etapas 3.2 e 3.3)

8.4. Quadro de Execução de Metas – Inclusão Obrigatória De Intérpretes De Libras

Linha de Ação	Atividade Principal	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto / Entrega	Escolas / Estudantes
Literatura	Oficinas de leitura, escrita criativa e saraus literários	156.813,74	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). Os proponentes contemplados deverão prever intérpretes de Libras para todas as atividades.	20 oficinas e 10 saraus	10 escolas / 4.000 estudantes
Artes Visuais	Oficinas e residências de pintura, grafite e muralismo	201.617,67	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). Obrigatória a inclusão de intérpretes de Libras em todas as ações formativas e apresentações.	25 murais e 5 exposições	10 escolas / 4.000 estudantes
Artes Cênicas	Oficinas de teatro e dança escolar	179.215,71	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). Os proponentes deverão garantir intérpretes de Libras, inclusive nas mostras finais.	20 oficinas e 5 mostras	10 escolas / 4.000 estudantes
Música	Oficinas musicais, apresentações com Orquestras e rodas com	268.823,56	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). A presença de intérpretes de Libras será	20 rodas e 10 apresentações musicais	10 escolas / 4.000 estudantes

	mestres da cultura		obrigatória nas oficinas e apresentações musicais.		
Audiovisual	Oficinas de produção audiovisual e mídias digitais	313.627,49	Execução por meio de Edital (Portaria MEC/MINC n.º 7/2025). Os contemplados deverão prever intérpretes de Libras e acessibilidade nos produtos audiovisuais.	20 Oficinas de Audiovisual	7 escolas / 9.000 estudantes
Contrapartida da Conveniente (FUNCAP/SE)		1.500,00	Conforme a Diligência n.º 295/CGPCE/MinC		
Total Geral:		1.121.598,17			

8.5. Quantitativo Geral de Atividades (Metas e Entregas)

O Plano de Ação prevê, ao longo da execução do projeto:

- 60 oficinas (literatura, artes visuais, teatro, dança, música, audiovisual);
- 20 rodas/apresentações musicais;
- 10 saraus literários;
- 25 murais e 5 exposições;
- 5 mostras culturais escolares;
- 20 oficinas de audiovisual e mídias digitais;
- Festival/feira de culminância;
- Produção de catálogo, relatórios e registros audiovisuais.

Todas as atividades serão distribuídas por 25 escolas de Educação em Tempo Integral, envolvendo mais de 25 mil estudantes.

9. CRONOGRAMA FÍSICO

9.1. META 1 – PLANEJAMENTO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Período: Janeiro a Abril/2026

Etapas	Atividade	Período
1.1	Mobilização das escolas de Educação Integral, reuniões preparatórias e diagnóstico inicial.	Jan–Fev/2026
1.2	Elaboração, revisão e publicação dos editais/chamamentos públicos.	Jan–Fev/2026
1.3	Seleção de artistas,icineiros e mestres da cultura.	Mar–Abr/2026

9.2. META 2 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Período: Maio a Novembro/2026

Etapas	Atividade	Período
2.1	Realização das oficinas culturais nas linhas de Literatura, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Cultura Popular, Cultura Urbana e Audiovisual.	Mai–Nov/2026
2.2	Desenvolvimento dos produtos culturais: murais, saraus, mostras, apresentações musicais e oficinas de audiovisual.	Mai–Nov/2026
2.3	Implementação das ações de acessibilidade: intérpretes de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis e monitores.	Mai–Nov/2026
2.4	Registro audiovisual e cobertura das atividades.	Mai–Nov/2026

META 3 – PÓS-PRODUÇÃO, SOCIALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO

Período: Novembro a Dezembro/2026

Etapas	Atividade	Período
3.1	Realização das feiras, saraus e festivais escolares de culminância.	Nov–Dez/2026
3.2	Sistematização dos resultados: edição de vídeos, catalogação, relatórios e documentação final.	Nov–Dez/2026
3.3	Prestação de contas e finalização administrativa do projeto.	Jan/2027

10. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO:

N.º	Item de Despesa	Justificativa / Especificação	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Valor Total (R\$)	Parâmetro
1	Oficineiros e artistas-residentes	Pagamento por oficinas e residências artísticas em 25 escolas	4.000,00	151	604.853,01	Tabela Funarte
2	Materiais pedagógicos e artísticos	Insumos e materiais para atividades culturais	4.480,39	45	201.617,67	PNLD / SIGA
3	Serviços audiovisuais e comunicação	Filmagem, edição, divulgação e mídias digitais	4.480,39	25	112.009,82	PNLC / SECOM
4	Transporte e logística cultural	Deslocamento de artistas	2.800,25	24	67.205,89	Tabela ANTT
5	Estrutura para eventos escolares	Palcos, som, iluminação	11.200,98	12	134.411,78	Tabela SEINFRA
TOTAL GERAL:			R\$ 1.120.098,17			

11. Eixo Transversal Obrigatório – Cultura do Acesso e Direitos Culturais da Pessoa com Deficiência

Em cumprimento à Diligência 351, o Plano de Trabalho incorpora mecanismos efetivos de acessibilidade cultural, garantindo participação plena de estudantes, familiares, professores e comunidade escolar.

Serão contemplados:

- Intérpretes de Libras em todas as oficinas, saraus, apresentações e eventos culturais;
- Audiodescrição em atividades e produtos audiovisuais;
- Materiais pedagógicos acessíveis, incluindo formatos ampliados, braile ou Libras por QR Code;
- Monitores de apoio para estudantes com deficiência;
- Transporte acessível, quando necessário para atividades externas;
- Contratação incentivada de artistas com deficiência;
- Adoção de protocolos de acessibilidade nos espaços culturais utilizados.

Esses itens compõem o PAD e o Cronograma Físico, vinculados às metas e etapas da execução.

11.1. Municípios, Escolas e Público Atendido

Municípios contemplados

Aracaju, Lagarto, Indiaroba, Pinhão, Aquidabã, Amparo do São Francisco e demais municípios alcançados pela política de Educação Integral em Tempo Integral da SEED/SE.

Escolas atendidas

25 escolas estaduais de Educação Integral, previamente definidas pela SEED/SE.

Nível de ensino

- Ensino Fundamental II;
- Ensino Médio

12. RESULTADOS ESPERADOS:

A execução do Plano de Ação “**Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral**” nas 25 escolas estaduais de Sergipe tem como meta consolidar a cultura como um dos eixos estruturantes da formação integral, promovendo o desenvolvimento artístico, identitário, emocional e cognitivo dos estudantes.

As atividades serão realizadas por meio de **editais públicos e processos seletivos transparentes**, garantindo democratização do acesso, participação ampla de artistas sergipanos e integração efetiva entre comunidade escolar, agentes culturais e mestres das tradições populares.

Os **resultados esperados** abrangem dimensões pedagógicas, culturais, sociais e de acessibilidade, e incluem:

12.1. Expansão do acesso à arte e à cultura

- **Atendimento direto de mais de 25 mil estudantes** da rede estadual;
- Presença de ações culturais regulares em **25 escolas de Educação Integral**.

12.2. Ampliação da oferta de atividades culturais

- **60 oficinas culturais** nas linguagens de literatura, artes visuais, artes cênicas, música, cultura popular, cultura urbana e audiovisual;
- **10 saraus literários, 5 mostras culturais e 25 murais artísticos** produzidos pelos estudantes com orientação de artistas locais;
- **20 oficinas de audiovisual e práticas digitais**, estimulando protagonismo juvenil e produção de conteúdo criativo.

12.3. Inclusão e acessibilidade cultural

- Participação de estudantes com deficiência assegurada por meio de:
 - a) intérpretes de Libras nas atividades e apresentações;
 - b) audiodescrição nos produtos e eventos;
 - c) materiais pedagógicos acessíveis;
 - d) monitores de apoio e transporte acessível quando necessário.
- Ampliação do acesso aos bens culturais e às linguagens artísticas por todos os estudantes, independentemente de barreiras sensoriais, físicas ou comunicacionais.

12.4. Fortalecimento da cultura local e da economia criativa

- Atuação direta de artistas, oficineiros e mestres da cultura popular sergipana nas escolas;
- Estímulo à circulação e valorização dos saberes tradicionais e das expressões regionais;
- Incentivo à produção artística escolar como meio de geração de oportunidades criativas e formativas.

12.5. Integração entre educação, arte e cidadania

- **Criação da Rede Sergipana de Arte e Cultura na Educação Integral**, conectando escolas, artistas, gestores, territórios e equipamentos culturais;
- Melhoria da articulação entre políticas públicas de Educação Integral, Cultura, Acessibilidade e Direitos Humanos;
- Desenvolvimento de competências socioemocionais, identitárias e colaborativas por meio da arte.

12.6. Impacto pedagógico e social

- Promoção da diversidade cultural, do combate ao racismo e da valorização das identidades afro-brasileiras, africanas, indígenas e populares;
- Transformação do ambiente escolar em espaço de diálogo intercultural, criatividade, protagonismo e pertencimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Observância aos princípios da Administração Pública e ao Marco Regulatório

Todas as ações previstas neste Plano de Ação deverão observar, em todas as suas fases, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência administrativa**, em conformidade com o **Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024)** e com as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

13.2. Integração ao calendário escolar e ao projeto político-pedagógico

A execução das atividades culturais deverá respeitar o calendário escolar das unidades contempladas, assegurando:

- integração pedagógica com o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** de cada escola;
- articulação com professores, gestores e coordenadores pedagógicos;
- participação ativa da comunidade escolar, incluindo estudantes, profissionais da educação, familiares e agentes culturais do território.

13.3. Relatórios técnicos e financeiros

Os relatórios técnicos e financeiros deverão ser elaborados e apresentados conforme as orientações da:

- Secretaria Especial da Cultura de Sergipe (SECULT/SE);
- Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE);
- Secretaria de Estado da Educação (SEED/SE);
- Ministério da Cultura (MinC);
- Ministério da Educação (MEC).

A prestação de contas deverá assegurar **rastreabilidade dos gastos**, comprovação das metas físicas e coerência com o **Plano de Aplicação Detalhado (PAD)** e com o **Cronograma Físico**.

13.4. Alterações decorrentes de caso fortuito ou força maior

Eventuais situações de caso fortuito ou força maior que impactem as entregas previstas deverão ser comunicadas formalmente ao MinC e ao MEC, acompanhadas de:

- justificativa técnica;
- proposta de readequação;
- indicação de entregas similares ou equivalentes.

As adaptações só poderão ocorrer mediante aprovação dos órgãos federais responsáveis e deverão preservar integralmente os objetivos do projeto.

13.5. Readequação de valores

Em conformidade com a Diligência n.º 295/CGPCE/MinC e com a Portaria Interministerial MEC/MinC n.º 07/2025, o valor global do Plano de Ação foi readequado para **R\$ 1.121.598,17** (um milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

A redistribuição dos recursos excedentes:

- ampliou a capacidade de execução das metas culturais;
- fortaleceu o alcance das ações nas escolas de Educação Integral;
- aprimorou a estrutura necessária à implementação das atividades;
- qualificou processos formativos e logísticos.

Todas as alterações decorrentes dessa readequação deverão ser registradas nos sistemas oficiais (Transferegov), especialmente no **Cronograma de Desembolso**, no **Cronograma Físico** e no **PAD**, respeitando integralmente as normas de fomento e de controle social.

13.6. Casos omissos

Quaisquer situações não previstas neste documento serão analisadas conjuntamente por SECULT/SE, FUNCAP/SE e SEED/SE, observando:

- as diretrizes federais de fomento à cultura;
- as normas da Educação Integral em Tempo Integral;
- os princípios da gestão pública;
- orientações complementares dos órgãos de controle e dos Ministérios envolvidos.

14. Dados dos Gestores do Projeto

Gestor Recebedor:

Nome: Gustavo Bastos Paixão

Cargo: Presidente

Órgão: Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE

Telefone: (79) 3198-7800

E-mail institucional: gustavo.paixao@funcap.se.gov.br

Endereço: Rua Vila Cristina, 1051 - Treze de Julho - Aracaju - SE 49020-150

Gestor Coordenador:

Nome: Antônio Carlos Valadares Filho

Cargo: Secretário Especial da Cultura de Sergipe

Órgão: Secretaria Especial da Cultura - SECULT/SE

Telefone: (79) 9 9881-2732 (Gabinete)

E-mail institucional: valadares.filho@governo.se.gov.br e gabinete@secult.se.gov.br

Endereço: Av. Murilo Dantas, n. 881, Farolândia, Aracaju/SE, 49032-490.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Para garantir a correta execução das ações previstas no Plano de Ação “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral” e o cumprimento das normas aplicáveis às transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as seguintes orientações:

1. Gratuidade das Atividades

Toda a participação do público beneficiário nas atividades financiadas com recursos deste projeto deverá ser **integralmente gratuita**, sendo vedada qualquer forma de cobrança, direta ou indireta, incluindo ingressos, taxas de inscrição ou contribuições voluntárias.

2. Regras para Produção e Distribuição de Material de Divulgação

A elaboração, produção e circulação de materiais gráficos, digitais ou audiovisuais deverão obedecer às normas dos órgãos competentes, especialmente:

- **Justiça Eleitoral**, no caso de execução em período eleitoral;
- **Ministério da Cultura e Ministério da Educação**, quanto à identidade visual e orientações de comunicação institucional.

Não será permitida a veiculação de nomes, slogans, símbolos, fotografias, logomarcas ou qualquer outro elemento que configure promoção pessoal de autoridades, gestores ou servidores públicos.

3. Vinculação Direta ao Objeto da Parceria

Todo material de divulgação deverá estar **exclusivamente vinculado ao objeto da parceria**, apresentando caráter:

- Educativo;
- Cultural;
- informativo, ou
- de orientação social.

O conteúdo deve estar alinhado às finalidades do projeto e às diretrizes da Portaria Interministerial MEC/MinC n.º 7/2025.

4. Distribuição Gratuita

A distribuição de quaisquer materiais produzidos com recursos desta parceria — incluindo catálogos, cartilhas, folders, vídeos, fotografias ou conteúdos digitais — será **obrigatoriamente gratuita**, sem qualquer restrição de acesso que impeça seu consumo pelo público beneficiário ou pela comunidade escolar.

5. Observância das Normas Públicas

Os proponentes executores e prestadores contratados deverão observar:

- os princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência);
- as normas de acessibilidade cultural previstas no projeto;
- as diretrizes de comunicação institucional dos órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos.